AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO E NA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS EM QUE PREVISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS NA PLANILHA. A REMUNERAÇÃO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE POR SERVIÇO EFETIVAMENTE EXECUTADO, COMPROVADO E ATESTADO, VEDADO PAGAMENTO FIXO MENSAL PELA MERA DISPONIBILIDADE.

TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
DIA 27/11/2026 ÀS 09:59 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Euclides Gomes Fonseca Neto
Agente de contratação

CISRP
Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica nº 015/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado instalados na Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso e na sede administrativa do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso - CISRP, com reposição de peças e insumos por conta da contratada nos serviços em que prevista, conforme especificações, quantidades e preços unitários estimados na planilha. A remuneração ocorrerá exclusivamente por serviço efetivamente executado, comprovado e atestado, vedado pagamento fixo mensal pela mera disponibilidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA E HORA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 25/11/2026 08H:00MIN
DATA E HORA DO TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AO DIA 27/11/2026 09H59MIN
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
.
CRONOGRAMA:

- Data de publicação do Aviso no PNCP: **24/11/2026.**
- Início do recebimento das propostas: **25/11/2026, às 08h00.**
- Encerramento do recebimento das propostas: **27/11/2026, às 09h59.**
- Data e horário de abertura das propostas e início do julgamento: **27/11/2026, às 10h00**.
- Endereço eletrônico: **https://www.licitanet.com.br.**

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, durante o período de recebimento das propostas.
Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Agente de Contratação realizará o julgamento, podendo negociar com o proponente mais bem classificado, solicitar documentos complementares e promover a habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa Eletrônica.
O Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, no sítio eletrônico oficial do **CISRP** e na plataforma **LICITANET.**
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do **CISRP**, na sede administrativa localizada no **EMPRESARIAL CLIOMEL, 4º ANDAR, SALAS 406 E 407, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 549, CENTRO, PAULO AFONSO/BA**, CEP: **48.601-210**, nos dias úteis, das **08h00 às 12h00**, ou por meio da plataforma eletrônica **https://www.licitanet.com.br.**

Paulo Afonso - Bahia, 24 de novembro de 2026.

Euclides Gomes Fonseca Neto
Agente de contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2026

EDITAL Nº 015/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 31.469.764/0001-54, com sede no EMPRESARIAL CLIOMEL, 4º ANDAR, SALAS 406 E 407, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 549, CENTRO, PAULO AFONSO - BAHIA, CEP: 48.601-210, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 27/11/2026, AS 10:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	www.licitanet.com.br
LINK DO EDITAL:	https://portal.io.org.br/ba/cpisrpa/editais-licitacoes

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO E NA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS EM QUE PREVISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS NA PLANILHA. A REMUNERAÇÃO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE POR SERVIÇO EFETIVAMENTE EXECUTADO, COMPROVADO E ATESTADO, VEDADO PAGAMENTO FIXO MENSAL PELA MERA DISPONIBILIDADE.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - **ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA;
1.2.2 - **ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO;
1.2.3 - **ANEXO III** - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO;
1.2.4 - **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
1.2.5 - **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD
1.2.6 - **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
1.2.7 - **ANEXO VII** - TERMO DE REFERÊNCIA;

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso - CISRP**, para exercício de 12 (doze) meses, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	01.01 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso
PROJETO/ATIVIDADE:	2.002 - Manutenção das Ações da Policlínica
	2.001 - Manutenção das Ações do Consórcio
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS:	18800021 - Recursos Próprios do Consórcio;
	18800020 - Recursos Próprios dos Consórcios

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ **123.306,33 (cento e vinte e três mil, trezentos e seis reais e trinta e três centavos).**

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1.1. Os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, observando as regras de funcionamento da plataforma.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de login e senha, de uso pessoal, exclusivo e intransferível, cuja utilização é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal.

4.1.3. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.1.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas apresentadas e todos os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISRP

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de falhas de comunicação, de desconexão ou de quaisquer outros fatores que impeçam o acompanhamento da sessão eletrônica.

4.1.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando cabíveis.

4.1.7. A ausência da declaração de enquadramento de que trata o subitem anterior impedirá a aplicação dos benefícios legais correspondentes, quando dependerem de manifestação do fornecedor no sistema eletrônico.

4.1.8. O credenciamento no sistema eletrônico não substitui o atendimento às condições de participação, de habilitação e às demais exigências previstas neste Edital, permanecendo o fornecedor responsável pelo integral cumprimento de todas as disposições estabelecidas para a contratação.

4.1.9. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como o compromisso de cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

4.2 - DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:

4.2.1. Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, direta ou indiretamente:

I - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada;
II - Pessoa física ou jurídica que, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção administrativa aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente caracterizada a fraude;
III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISRP ou com agente público que desempenhe função na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
IV - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, quando caracterizado conflito de interesses ou comprometimento da competitividade;
V - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

VI - Agente público do CISRP, devendo ser observadas as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação aplicável;
VII - Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição, quando houver vedação legal para a contratação;
VIII - Empresa cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta contratação;
IX - Empresas estrangeiras que não atendam às condições estabelecidas na legislação brasileira para participação em contratações públicas, quando aplicável;
X - Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e mediante autorização judicial, quando cabível.

4.2.2. Também não poderão participar desta contratação as pessoas físicas ou jurídicas que integrem o cadastro de sanções do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** ou de outros cadastros oficiais que impeçam sua contratação com a Administração Pública, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. A verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos poderá ser realizada pelo Agente de Contratação mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, sem prejuízo das declarações apresentadas pelo fornecedor.

4.2.4. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas declarações prestadas ou da ocorrência de qualquer das vedações previstas neste Edital implicará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5 - DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, mediante utilização de login e senha previamente cadastrados.

5.2. Após o credenciamento no sistema, o fornecedor deverá encaminhar sua proposta de preços, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital para essa fase, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3. Até o encerramento do prazo para apresentação das propostas, o fornecedor poderá substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico, prevalecendo, para todos os efeitos, a última proposta registrada.

5.4. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o sistema bloqueará automaticamente o recebimento de novos documentos ou alterações, ressalvadas as hipóteses de diligência promovidas pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5**.** A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, contendo, no mínimo:

I - Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;

II - Preço unitário e preço global, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital;
III - Marca e modelo, quando aplicáveis;
IV - Prazo de validade da proposta, observado o prazo mínimo previsto neste Edital;
V - Demais informações exigidas para perfeita identificação da proposta.

5.6. Os documentos que acompanham a proposta permanecerão disponíveis para análise do Agente de Contratação após a abertura da sessão pública, observadas as regras do sistema eletrônico.

5.7. A simples apresentação da proposta implica:

I - Conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
II - Declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
III - Compromisso de cumprir integralmente as condições da futura contratação, caso seja declarado vencedor.

5.8. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, salvo quando o sistema eletrônico exigir o envio antecipado, hipótese em que permanecerão sigilosos até a fase própria de análise.

5.9. É de inteira responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as mensagens, comunicações e decisões emitidas pelo sistema eletrônico durante o procedimento, não cabendo ao CISRP responsabilidade por prejuízos decorrentes da perda de prazos, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos do fornecedor ou inobservância das comunicações disponibilizadas na plataforma.

5.10. O Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer informações constantes da proposta, solicitar documentos complementares ou sanar falhas formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta nem afrontem os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, observado o disposto nos arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico LICITANET, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando as especificações constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I - Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
II – Marca, fabricante e modelo, quando aplicáveis;
III - Preço unitário e preço total do item e/ou lote, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;

IV - Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas acessórias e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual;
V - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior previsto pelo licitante.

6.3. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, será considerada automaticamente a validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

6.4. A proposta deverá contemplar integralmente o quatro lotes de gêneros alimentícios previstos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.5**.** A proposta deverá ser elaborada de forma clara, precisa e suficiente para permitir a completa avaliação do objeto ofertado, vedadas expressões genéricas ou informações que impossibilitem sua adequada análise.

6.6. O fornecedor é integralmente responsável pela exatidão das informações constantes da proposta, não sendo admitidas alterações após o encerramento do prazo para sua apresentação, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7**.** A apresentação da proposta implica:

I - Plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
II - Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas exigidas;
III - Declaração de que os preços apresentados são suficientes para a execução integral do objeto, contemplando todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
IV - Compromisso de manter a proposta durante todo o prazo de sua validade.

6.8. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes da proposta ou solicitar documentos complementares que auxiliem sua análise, desde que tais diligências não impliquem alteração do conteúdo da proposta originalmente apresentada, em observância ao disposto nos arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Deixarem de atender às exigências essenciais deste Edital;
II - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, após a realização de diligência, quando necessária;
III - Contiverem informações falsas ou inexatas que comprometam a análise da proposta;
IV - Estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.10. Na presente Dispensa Eletrônica **não haverá fase de lances**, sendo considerada, para fins de julgamento, a proposta originalmente cadastrada pelo fornecedor no sistema eletrônico, ressalvada a possibilidade de negociação pelo Agente de Contratação, quando cabível, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO:

7.1. A sessão pública será aberta na data e horário previstos neste Edital, por meio do sistema eletrônico LICITANET, ocasião em que serão disponibilizadas para análise as propostas regularmente cadastradas.

7.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise de sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem às especificações técnicas previstas neste Edital ou em seus anexos;
II - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação, quando este for definido como limite máximo de aceitabilidade;
III - Contiverem vícios insanáveis ou condições incompatíveis com o objeto da contratação;
IV - Apresentarem qualquer elemento que permita a identificação do licitante, quando o sistema exigir o anonimato das propostas;
V - Estiverem em desacordo com as demais exigências deste Edital.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico, em ordem crescente de preço, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, observado o atendimento integral das especificações constantes do Termo de Referência.

7.5. Na análise da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer dúvidas, complementar informações ou confirmar dados apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

7.6. Quando a proposta mais bem classificada permanecer acima do valor estimado da contratação, o Agente de Contratação poderá realizar negociação diretamente com o licitante, por meio do sistema eletrônico, objetivando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.7. Encerrada a negociação, quando houver, será verificada a aceitabilidade da proposta, observando-se:

I - Compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação;
II -Atendimento das especificações técnicas;
III - Exequibilidade da proposta.

7.8. Consideram-se indícios de inexequibilidade os preços manifestamente inferiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto, cabendo ao Agente de Contratação promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta.

7.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou não seja aceita, serão examinadas as propostas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.10. Aceita a proposta, o Agente de Contratação passará à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as exigências previstas neste Edital.

7.11. Não haverá fase de apresentação de lances, sendo consideradas para julgamento exclusivamente as propostas apresentadas até a data e o horário fixados neste Edital.

7.12. Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados em ata eletrônica, disponível no sistema para consulta dos interessados.

8 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A presente Dispensa Eletrônica permanecerá aberta para o recebimento de propostas pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do CISRP e no sistema eletrônico LICITANET, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não sendo admitido o envio por e-mail ou qualquer outro meio diverso do previsto neste instrumento convocatório.

8.3. Até o encerramento do prazo de recebimento das propostas, o fornecedor poderá substituí-las ou retificá-las por meio do próprio sistema eletrônico, prevalecendo a última proposta registrada.

8.4. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o sistema eletrônico impedirá automaticamente o recebimento de novos documentos ou alterações, ressalvadas as diligências promovidas pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste procedimento.

8.6. Os documentos de habilitação exigidos para fins de qualificação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são aqueles previstos no **Termo de Referência (Anexo VII)**, o qual integra este Edital para todos os fins de direito.

8.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo fixado pelo Agente de Contratação, estar válidos na data de sua apresentação e atender integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como consultar os sistemas oficiais e cadastros públicos para verificar a

autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, observado o disposto nos arts. 64 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A não apresentação dos documentos exigidos, a apresentação de documentação em desconformidade com as exigências do Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade que comprometa a habilitação do fornecedor implicará sua inabilitação, facultando ao Agente de Contratação convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

8.10. Caso o sistema eletrônico exija o envio antecipado dos documentos de habilitação, estes permanecerão sigilosos até a conclusão da fase de julgamento das propostas, sendo analisados apenas em relação ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso - CISRP, mediante ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do CISRP, contendo a descrição do objeto contratado, o número do processo administrativo, da Dispensa Eletrônica e do instrumento contratual ou da nota de empenho, quando houver.

9.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos cadastros e certidões exigidos para a contratação, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais para confirmação das informações.

9.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na Nota Fiscal/Fatura, a contratada será notificada para promover a regularização ou apresentar as justificativas cabíveis, suspendendo-se o prazo para pagamento até a solução da pendência, sem incidência de atualização monetária nesse período.

9.5. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando aplicáveis.

9.6. O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva do objeto, permanecendo resguardado ao CISRP o direito de exigir a correção, substituição ou complementação dos bens fornecidos ou dos serviços prestados, caso sejam constatadas irregularidades posteriormente.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

9.8. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada no processo de contratação.

9.9. O atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração ensejará a atualização do valor devido na forma da legislação aplicável, observados os índices previstos no contrato, quando cabíveis.

9.10. As demais condições relativas ao pagamento observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do contrato e da legislação financeira aplicável.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento de contratação será conduzido pelo Agente de Contratação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso - CISRP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e de seus anexos.

10.2. Caberá ao Agente de Contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O CISRP poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

10.4. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O resultado da presente contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do CISRP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação.

10.6. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e nas normas complementares aplicáveis.

10.8. A apresentação da proposta vincula o fornecedor às condições nela estabelecidas, obrigando-o ao cumprimento integral das obrigações assumidas caso venha a ser contratado.

10.9. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade.

10.10. O CISRP poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das informações prestadas pelos fornecedores.

10.11. A contratação decorrente desta Dispensa Eletrônica será formalizada por contrato administrativo ou outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e o valor da contratação.

10.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da divulgação do Aviso de Contratação Direta, na forma da legislação vigente.

Paulo Afonso, Bahia, em 24 de novembro de 2026

Laís Soares Almeida Santos
Diretora Executiva do CISRP

CISRP
Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 015/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado instalados na Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso e na sede administrativa do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso - CISRP, com reposição de peças e insumos por conta da contratada nos serviços em que prevista, conforme especificações, quantidades e preços unitários estimados na planilha. A remuneração ocorrerá exclusivamente por serviço efetivamente executado, comprovado e atestado, vedado pagamento fixo mensal pela mera disponibilidade

LOTE I: ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FRIGOBAR, PURIFICADOR DE ÁGUA E BEBEDOUROS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO.	UND.	30		
002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA CONSERVADORA DE 120 LITROS.	UND.	4		
003	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS DE GELADEIRAS, FREEZERS, FRIGOBAR E BEBEDOUROS.	UND.	20		
		ESTIMADO LOTE - I			

LOTE II: AR- CONDICIONADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS A 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, CONDENSADORES, EVAPORADORES, PAINEL FRONTAL E MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSARIO)	UND.	106		

002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 24.000 BTUS A 30.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, CONDENSADORES, EVAPORADORES, PAINEL FRONTAL E MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSARIO)	UND.	30		
003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, CONDENSADORES, EVAPORADORES, PAINEL FRONTAL E MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSARIO)	UND.	8		
004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE 9.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME DEMANDA.	UND.	35		
005	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE 24.000 A 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME DEMANDA.	UND.	10		
006	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE 48.000 A 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME DEMANDA.	UND.	4		
007	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 9.000 A 18.000 BTU/H.	UND.	53		
008	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM	UND.	15		

	APARELHO TIPO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU/H				
009	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H	UND.	4		
010	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CORTINA DE AR. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS POR CONTA DO CONTRATADO	UND.	6		
		ESTIMADO LOTE - II			

ESTIMADO LOTE - I	
ESTIMADO LOTE - II	
ESTIMADO DOS LOTES	

O valor estimado para contratação total é de **R$ xx (xxxxx).**
Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO II - MINUTA DO C O N T R A T O

CONTRATO Nº **xxx/2026** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP** E A EMPRESA **XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **31.469.764/0001-54**, com sede no **EMPRESARIAL CLIOMEL, 4º ANDAR, SALAS 406 E 407, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 549, CENTRO, PAULO AFONSO - BAHIA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **EMANUEL RODRIGUES FERREIRA**, RG n. **2.948.573, SSP/BA**, e do CPF n. **287.399.495-91**, e, do outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxx,** inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxx**, situada na **xxxxxxxxxxxxx**, CEP: **xxxxxx**, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na **xxxxxxxx**, CEP: **xxxxxx**, portador da cédula de identidade RG nº **xxxxxx, SSP/xx**, CPF nº. **xxxxxxx**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. **068/2026** e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado instalados na Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso e na sede administrativa do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso - CISRP, com reposição de peças e insumos por conta da contratada nos serviços em que prevista, conforme especificações, quantidades e preços unitários estimados na planilha. A remuneração ocorrerá exclusivamente por serviço efetivamente executado, comprovado e atestado, vedado pagamento fixo mensal pela mera disponibilidade.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE I: ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FRIGOBAR, PURIFICADOR DE ÁGUA E BEBEDOUROS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO.	UND.	30		
002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA CONSERVADORA DE 120 LITROS.	UND.	4		

003	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS DE GELADEIRAS, FREEZERS, FRIGO-BAR E BEBEDOUROS.	UND.	20		
		ESTIMADO LOTE - I			

LOTE II: AR- CONDICIONADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS A 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, CONDENSADORES, EVAPORADORES, PAINEL FRONTAL E MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSARIO)	UND.	106		
002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 24.000 BTUS A 30.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, CONDENSADORES, EVAPORADORES, PAINEL FRONTAL E MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSARIO)	UND.	30		
003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, CONDENSADORES, EVAPORADORES, PAINEL FRONTAL E MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSARIO)	UND.	8		
004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE 9.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME DEMANDA.	UND.	35		
005	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE 24.000 A 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME DEMANDA.	UND.	10		

006	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE 48.000 A 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME DEMANDA.	UND.	4		
007	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 9.000 A 18.000 BTU/H.	UND.	53		
008	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU/H	UND.	15		
009	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H	UND.	4		
010	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CORTINA DE AR. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS POR CONTA DO CONTRATADO	UND.	6		
		ESTIMADO LOTE - II			

ESTIMADO LOTE - I	
ESTIMADO LOTE - II	
ESTIMADO DOS LOTES	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo IV do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R$ **xxxxxx (por extenso)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferencia bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa**,** em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.
§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.
§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.
§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO:	01.01 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso
PROJETO/ATIVIDADE:	2.002 - Manutenção das Ações da Policlínica
	2.001 - Manutenção das Ações do Consórcio
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS:	18800021 - Recursos Próprios do Consórcio;
	18800020 - Recursos Próprios dos Consórcios

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução será conforme estabelecida no termo de referência, e o prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a gestão e fiscalização do Contrato através:
Para o planejamento e a gestão da contratação fica indicada a Servidora Andressa Salvador Atamanchuke, Matrícula Funcional nº 185.

Para a fiscalização da contratação fica indicado o Servidor Fredson Santos Araújo, Matrícula Funcional nº 182.

Parágrafo Único: É prerrogativa do CISRP, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II - Multa, nos seguintes percentuais:

- **a)** Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- **b)** Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATATE** por perdas e danos;
VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;
II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.
§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do **CISRP**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos**.**

Paulo Afonso, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2026.

EMANUEL RODRIGUES FERREIRA
PRESIDENTE DO CISRP
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
E-mail	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim

( ) Não

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP
Ref.: Dispensa Eletrônico nº **xxx/2026**
Objeto: xxxx.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021;

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1o e no inciso III do art. 5o da Constituição Federal; e

XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1o III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1o IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP
Ref.: Dispensa Eletrônico nº **xxx/2026**
Objeto: xxxxx.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. Referentes a participações societárias;
1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
1.5. Estado civil;
1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. Relações de parentesco;
1.8. Número de telefone;
1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP
Ref.: Dispensa Eletrônico nº **xxx/2026**
Objeto: xxxx
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES NEM NOSSO QUADRO DE FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE PAULO AFONSO - CISRP.

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Solicitante: Policlínica Regional de Saúde da Região de Paulo Afonso-BA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado instalados na Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso e na sede administrativa do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso - CISRP, com reposição de peças e insumos por conta da contratada nos serviços em que prevista, conforme especificações, quantidades e preços unitários estimados na planilha. A remuneração ocorrerá exclusivamente por serviço efetivamente executado, comprovado e atestado, vedado pagamento fixo mensal pela mera disponibilidade.

1.2. Planilha de detalhamento, quantitativo e preço unitário estimado:

LOTE I: ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS, FRIGOBAR, PURIFICADOR DE ÁGUA E BEBEDOUROS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO.	UND.	30	249,73	7.491,90
002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA CONSERVADORA DE 120 LITROS.	UND.	4	586,07	2.344,28
003	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS DE GELADEIRAS, FREEZERS, FRIGOBAR E BEBEDOUROS.	UND.	20	286,18	5.723,60
		ESTIMADO LOTE - I			**15.559,78**

LOTE II: AR- CONDICIONADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 9.000 BTUS A 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, CONDENSADORES, EVAPORADORES, PAINEL FRONTAL E MANUTENÇÃO DO	UND.	106	276,91	29.352,46

	CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSARIO)				
002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 24.000 BTUS A 30.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, CONDENSADORES, EVAPORADORES, PAINEL FRONTAL E MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSARIO)	UND.	30	298,57	8.957,10
003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, CONDENSADORES, EVAPORADORES, PAINEL FRONTAL E MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSARIO)	UND.	8	344,77	2.758,16
004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE 9.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME DEMANDA.	UND.	35	458,59	16.050,65
005	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE 24.000 A 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME DEMANDA.	UND.	10	499,62	4.996,20
006	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE 48.000 A 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME DEMANDA.	UND.	4	824,29	3.297,16

007	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APRO PRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 9.000 A 18.000 BTU/H.	UND.	53	502,86	26.651,58
008	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APRO PRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU/H	UND.	15	652,90	9.793,50
009	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APRO PRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H	UND.	4	1.073,90	4.295,60
010	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CORTINA DE AR. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS POR CONTA DO CONTRATADO	UND.	6	265,69	1.594,14
		ESTIMADO LOTE - II			**107.746,55**

ESTIMADO LOTE - I	15.559,78
ESTIMADO LOTE - II	107.746,55
ESTIMADO DOS LOTES	**123.306,33**

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, observada a natureza da contratação e a possibilidade de prorrogação, quando juridicamente cabível e vantajosa, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A execução será parcelada e sob demanda, mediante ordem de serviço individualizada. Os quantitativos da planilha representam estimativas máximas de planejamento, sem garantia de consumo integral ou obrigação de pagamento por serviços não demandados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre de necessidade concreta e continuada de preservar a funcionalidade, a segurança e a vida útil dos eletrodomésticos e dos aparelhos de ar-condicionado utilizados pela Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso, unidade vinculada ao CISRP. A atividade assistencial pressupõe ambientes adequados para recepção, circulação, atendimento e trabalho das equipes, bem como disponibilidade de equipamentos de apoio às rotinas institucionais. Falhas nesses bens podem interromper atividades, comprometer o conforto e as condições ambientais de pacientes e trabalhadores, gerar custos de substituição prematura e afetar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde. A necessidade deve ser compreendida sob a perspectiva do interesse público e do planejamento, conforme os arts. 5º e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A abrangência de dois locais de execução decorre da responsabilidade do CISRP pela manutenção dos bens empregados tanto na prestação direta dos serviços de saúde quanto no suporte administrativo indispensável ao funcionamento do Consórcio. A sede administrativa concentra atividades de planejamento, gestão, atendimento institucional e apoio operacional; a indisponibilidade de equipamentos nesses ambientes pode comprometer a tramitação de rotinas essenciais e repercutir na continuidade do serviço público. A previsão expressa dos dois locais evita lacunas de cobertura, permite atendimento sob demanda segundo a necessidade real de cada unidade e contribui para a conservação do patrimônio público, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos no art. 5º e com os parâmetros de planejamento do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Os deslocamentos necessários entre os locais deverão estar compreendidos nos preços unitários ofertados, sem cobrança autônoma não prevista.

2.3. A opção pela contratação de empresa especializada, em vez da realização de intervenções improvisadas ou da substituição automática dos equipamentos, funda-se na necessidade de diagnóstico qualificado, ferramentas e instrumentos próprios, pessoal tecnicamente habilitado, observância dos manuais dos fabricantes, segurança elétrica e mecânica e responsabilização pela qualidade do reparo. A manutenção preventiva permite inspeção, limpeza técnica, regulagens e identificação antecipada de desgastes; a corretiva visa restabelecer o funcionamento após falha, mediante diagnóstico, reparação e, quando prevista e necessária, reposição de peças. A solução pode prolongar a vida útil do patrimônio e evitar despesas maiores, desde que a Administração avalie, em cada caso, a economicidade do conserto em comparação à substituição do bem. A contratação não autoriza troca de peças sem necessidade técnica comprovada.

2.4. Quanto aos sistemas de climatização, a Lei Federal nº 13.589/2018 determina a existência de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) nos edifícios de uso público e coletivo climatizados artificialmente, com atenção às normas específicas aplicáveis a ambientes de saúde. Por isso, os serviços deverão ser compatíveis com o PMOC e com os procedimentos de controle da qualidade do ar, sem que esta contratação substitua, por si só, a elaboração ou a responsabilidade técnica pelo plano, caso tais atividades não integrem expressamente o escopo contratado. Devem ser observadas as normas técnicas pertinentes da ABNT, as orientações dos fabricantes e, conforme a atividade executada, as Normas Regulamentadoras NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e

NR-35 (trabalho em altura). Tais exigências devem guardar pertinência com cada serviço, sem imposição de qualificação profissional exclusiva não prevista em lei.

2.5. O levantamento apresentado contempla dois grupos tecnicamente distintos: Lote I, referente a eletrodomésticos, e Lote II, relativo a aparelhos de ar-condicionado, com quantitativos e preços unitários constantes da planilha. A estimativa representa previsão de possíveis intervenções durante a vigência, e não promessa de execução integral. A Administração deverá manter inventário dos equipamentos abrangidos, registrar localização, marca, modelo, potência ou capacidade, estado de conservação e histórico de falhas, sempre que disponíveis. Esses dados, associados à frequência de uso, ao histórico de manutenções e às condições operacionais da unidade, devem sustentar a demanda e a memória dos quantitativos, conforme a lógica de planejamento dos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A separação entre eletrodomésticos e climatização atende à diversidade de conhecimentos, ferramentas e procedimentos exigidos. Entretanto, a adjudicação por lotes deve estar respaldada em avaliação técnica e econômica de competitividade, escala, execução e fiscalização, considerando a diretriz de parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável, conforme os arts. 18, § 1º, VIII, e 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, este último no que couber. Não se deve impor agrupamento que restrinja injustificadamente a participação de fornecedores especializados. Os preços referenciais deverão corresponder exatamente às unidades de medição previstas, inclusive quanto à abrangência das peças e insumos.

2.7. A execução será realizada sob demanda, por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante ordem de serviço emitida pela Administração antes de cada intervenção. Cada ordem identificará o equipamento, defeito ou atividade preventiva, serviço autorizado, local, prazo e preço unitário contratual aplicável. Concluída a intervenção, a contratada apresentará relatório técnico contendo diagnóstico, procedimentos executados, peças efetivamente substituídas, testes de funcionamento, identificação do responsável e evidências pertinentes; as peças retiradas ficarão disponíveis para conferência e destinação adequada. O fiscal verificará a execução, a conformidade e o resultado, com recebimento e ateste nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será devido EXCLUSIVAMENTE por cada manutenção efetivamente executada, concluída, aceita e atestada, segundo a quantidade medida e o preço unitário pactuado, observados os arts. 92, V e VI, e 141 da mesma Lei. Não haverá mensalidade fixa, pagamento por mera disponibilidade, por serviço não solicitado, por diagnóstico isolado já incorporado ao preço ou por manutenção não concluída e não aceita.

2.8. A reposição de peças deverá ocorrer apenas quando tecnicamente necessária e previamente autorizada, com identificação e compatibilidade com o equipamento. Se a planilha adotar preço unitário global da manutenção "com reposição de peças", as peças e os insumos previstos integrarão esse preço, vedada cobrança adicional pelo mesmo componente. Se houver peças excepcionais não abrangidas, sua eventual aquisição dependerá de previsão contratual válida, estimativa de custos e

procedimento próprio, não sendo admissível faturamento unilateral. A metodologia de composição dos preços deve demonstrar compatibilidade com o mercado e considerar mão de obra, deslocamento, tributos, ferramentas, peças abrangidas e garantia, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização deverá evitar substituições desnecessárias e pagamentos em duplicidade.

2.9. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é medida de gestão patrimonial e de continuidade administrativa, que deve ser conduzida segundo os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O instrumento contratual deverá prever responsabilidades, critérios objetivos de medição, recebimento, garantia, prazos de atendimento, condições de pagamento e sanções, conforme os arts. 92, 117, 140 e 155 a 163 da referida Lei. A contratação não dispensa a avaliação de economicidade de cada reparo nem a adoção de controles para comprovar a efetiva prestação do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste em atendimento técnico sob demanda para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrodomésticos e de climatização, com testes, limpeza técnica, regulagens, identificação de falhas, reparos e reposição de peças/insumos incluídos no item contratado. Abrange os 13 serviços discriminados na planilha e deve buscar a recuperação segura da funcionalidade dos equipamentos, observando o custo-benefício da intervenção.

3.2. O ciclo de vida envolve solicitação, identificação patrimonial, inspeção, diagnóstico, autorização, execução, testes, relatório técnico, recebimento e acompanhamento de garantia. A contratada deverá adotar boas práticas de segurança elétrica, proteção do ambiente, gerenciamento de resíduos e manejo ambientalmente adequado de fluidos refrigerantes, conforme as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

3.3. A reposição de peças prevista nos itens da planilha integra o preço unitário, sem cobrança adicional. Peças instaladas deverão ser novas, compatíveis com o equipamento e de qualidade adequada, com identificação no relatório e apresentação das peças retiradas quando solicitado. Serviços de recarga de fluido refrigerante somente serão aceitos após identificação e correção da causa do vazamento, testes de estanqueidade e verificação de funcionamento.

3.4. O fiscal deverá conferir a execução, registrar o equipamento atendido, confrontar a ordem de serviço e o relatório técnico, verificar peças substituídas e resultados dos testes, rejeitando cobranças sem comprovação ou serviços incompletos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com manutenção de eletrodomésticos e sistemas de climatização, disponibilizando

profissionais capacitados, instrumentos de medição, ferramentas, EPIs e materiais necessários. A responsabilidade técnica e os registros profissionais serão exigidos quando legalmente aplicáveis à natureza dos serviços, vedadas exigências genéricas ou desproporcionais.

4.2. Os atendimentos serão solicitados por ordem de serviço com indicação do equipamento, localização, problema ou manutenção preventiva requerida, item contratual, quantidade autorizada e prazo. A contratada deverá realizar diagnóstico, apresentar informação técnica à fiscalização e executar somente os serviços autorizados.

4.3. Não serão aceitos serviços sem ordem de serviço, sem teste final de funcionamento, com peças incompatíveis, com falhas não sanadas ou com execução em desconformidade técnica. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional, os serviços e componentes defeituosos durante a garantia aplicável.

4.4. A nota fiscal deverá discriminar o lote, item, quantidade de manutenções efetivamente concluídas, preço unitário e valor total, acompanhada dos relatórios e dos atestes correspondentes.

4.5. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com comprovação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica pertinente. Licenças, registros e profissionais habilitados somente serão exigidos na medida em que a legislação efetivamente os imponha ao serviço específico.

4.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.9. A contratada cumprirá as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive NR-10 quando houver intervenção em instalações ou componentes elétricos, NR-35 para trabalhos em altura quando pertinentes e requisitos ambientais relativos aos fluidos refrigerantes, além de observar instruções dos fabricantes e condições da unidade de saúde.

4.10. Deslocamento, transporte, ferramentas, mão de obra, insumos e peças abrangidos pela descrição do item deverão estar contemplados no preço unitário, sem taxas extras de visita, diagnóstico ou disponibilidade.

4.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

4.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15. A visita técnica prévia não será obrigatória; poderá ser facultada mediante agendamento, com alternativa de declaração de conhecimento das condições, sem restringir a competitividade.

4.16. A contratada deverá organizar as intervenções para minimizar a interrupção dos serviços assistenciais, respeitando os horários autorizados pela unidade e as regras de acesso às dependências.diretoria.geral@policlinicapaf.ba.gov.br

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.17. A execução terá início após a formalização da contratação e emissão de ordem de serviço individualizada, com identificação do equipamento e do item da planilha.

4.18. A contratada deverá registrar data e hora do atendimento, diagnóstico, procedimentos, peças substituídas, testes realizados, situação final do equipamento e identificação do técnico responsável. Serviços preventivos e corretivos sobre o mesmo equipamento não poderão ser cobrados em duplicidade pelo mesmo procedimento.

Local e condições de execução dos serviços:

4.19. Os serviços serão executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso e na sede administrativa do CISRP, conforme a localização do equipamento e a ordem de serviço emitida pela Administração. As intervenções deverão ser agendadas em dias e horários autorizados, de forma a minimizar interferências nas atividades assistenciais e administrativas.

4.20. Locais de execução: (I) Policlínica Regional de Saúde de Paulo Afonso, Rodovia BA-210, s/n, Tancredo Neves II, CEP 48.609-175, Paulo Afonso/BA; e (II) sede administrativa do CISRP, no endereço institucional a ser indicado pela Administração na ordem de serviço. A retirada de equipamento de qualquer uma das unidades, quando tecnicamente imprescindível, dependerá de autorização formal, registro patrimonial de saída, prazo de devolução e conferência no retorno.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal do contrato

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. Cada manutenção será recebida provisoriamente após sua conclusão e apresentação de relatório técnico individualizado, ordem de serviço e teste de funcionamento. Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133

6.2. O relatório deverá identificar equipamento e patrimônio, defeito ou rotina preventiva, serviços executados, peças e insumos aplicados, resultados dos testes, data, técnico responsável e ciência do setor usuário.

6.3. A fiscalização verificará conformidade com o item contratado, qualidade do serviço, funcionamento e inexistência de cobrança adicional por peças incluídas no preço.

6.4. Somente serão medidos os serviços efetivamente realizados e aceitos. Quantitativos estimados não geram direito a faturamento; visita técnica, orçamento, deslocamento, diagnóstico ou serviço não concluído não serão remunerados separadamente, salvo previsão expressa em item contratual específico.

6.4.1. O recebimento provisório será formalizado por registro da fiscalização ou documento equivalente após a conclusão do serviço.

6.4.2. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às próprias expensas, intervenções ou peças que apresentem defeito ou desconformidade.

6.4.3. Não haverá ateste de nota fiscal relativa a serviços rejeitados ou não comprovados até a efetiva regularização. Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021

6.4.4. Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em desacordo com especificações, ordem de serviço ou padrões mínimos de funcionamento.

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica, testes e aceitação do resultado, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.6.3. Emitir termo ou registro de recebimento definitivo por serviço efetivamente executado e aceito.

6.6.4. Autorizar faturamento apenas da soma dos serviços atestados no período, calculada pela multiplicação das quantidades aceitas pelos preços unitários contratados.

6.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou desconformidades dos produtos fornecidos.

Prazo de pagamento por manutenção efetivamente realizada

6.10. O pagamento será realizado por cada manutenção efetivamente executada e atestada, podendo os serviços aceitos ser consolidados em medição periódica para fins de faturamento, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação regular da nota fiscal e o cumprimento das condições de liquidação, observada a ordem cronológica legal de pagamentos. Não haverá mensalidade fixa, pagamento antecipado ou remuneração por simples disponibilidade.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por ordem bancária, após apresentação de nota fiscal acompanhada das ordens de serviço, relatórios técnicos e atestes, com discriminação do lote, item, quantidade executada e preço unitário.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o somatório dos valores dos itens que compõem cada lote.

7.1.1. A licitante poderá apresentar proposta para um ou ambos os lotes, contemplando todos os itens do lote disputado, com os respectivos preços unitários, totais e valor global do lote.

7.1.2. O agrupamento dos serviços por lote considera a similaridade dos serviços, a eficiência da execução e fiscalização e a economia de escala, devendo sua viabilidade técnica e econômica ser demonstrada no planejamento, conforme o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Será considerada vencedora de cada lote a licitante que apresentar o menor valor global do respectivo lote, atendidas as especificações técnicas, as condições de aceitabilidade e as exigências de habilitação.

7.1.4. A adjudicação será realizada individualmente por lote, podendo uma mesma licitante vencer ambos os lotes.

7.1.5. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive mão de obra, peças e insumos previstos, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, tributos e encargos.

7.2. Execução indireta sob demanda, remunerada por preços unitários dos serviços efetivamente executados e recebidos.

7.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, com ordens de serviço e medição individual.

Exigências de habilitação

7.2.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em situação ativa, sujeito à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial.

7.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação vigente e dos documentos de eleição, designação ou nomeação dos administradores, quando aplicável.

7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.

7.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a respectiva averbação no registro da matriz, quando exigível.

7.8. Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

7.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

7.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto.

7.16. Caso a licitante seja legalmente isenta de inscrição ou de tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar a condição mediante documento emitido pela autoridade fazendária competente ou equivalente.

7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida SOMENTE Certidão Negativa de Concordata e Falência, ou Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial conforme a nomenclatura adotada pelo Poder Judiciário competente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame, quando a própria certidão não estabelecer prazo de validade.

Qualificação Técnica

7.19. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de características, natureza e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto do lote disputado, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.20. Para o Lote II – Ar-condicionado, apresentação de certidão de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme as respectivas atribuições profissionais e a natureza dos serviços, em plena validade.

7.21. Para o Lote II – Ar-condicionado, comprovação de disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) profissional legalmente habilitado, podendo ser:

a) Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no CREA; ou

b) Técnico em Refrigeração e Climatização, devidamente registrado no CRT; ou

c) Outro profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional, desde que possua atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação.

7.22. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado pela licitante poderá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1) Empregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho ou outro documento legalmente admitido;

2) Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços;

3) Sócio: contrato social ou alteração contratual;

4) Diretor: contrato social, ata de eleição, contrato de trabalho ou documento equivalente;

5) Contratação futura: declaração de compromisso de contratação futura do profissional, acompanhada da respectiva declaração de anuência.

7.23. O profissional indicado pela licitante deverá participar da execução dos serviços objeto da contratação, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.24. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando legalmente exigível.

7.25. Para o Lote I – Eletrodomésticos, será exigida a comprovação da capacidade técnica prevista no item 7.19, sem prejuízo dos registros e das responsabilidades técnicas legalmente exigíveis em razão da natureza específica dos serviços.

7.26. As exigências de qualificação técnica serão analisadas individualmente para cada lote, observadas a pertinência, a proporcionalidade e a compatibilidade com os serviços a serem executados, de modo a assegurar a competitividade do certame.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 123.306,33 (cento e vinte e três mil, trezentos e seis reais e trinta e três centavos), sendo R$ 15.559,78 para o

Lote I e R$ 107.746,55 para o Lote II, conforme planilha anexa. A estimativa deverá ser instruída com memória e fontes da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com atenção à inclusão de peças nos preços pesquisados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Ente Público.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:	01.01 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso
PROJETO/ATIVIDADE:	2.002 - Manutenção das Ações da Policlínica 2.001 - Manutenção das Ações do Consórcio
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS:	18800021 - Recursos Próprios do Consórcio; 18800020 - Recursos Próprios dos Consórcios

Paulo Afonso – Bahia, 10 de novembro de 2026.

Andressa Salvador Atamanchuke
Diretora Geral Interina
Policlínica Regional de Saúde
Região de Saúde em Paulo Afonso-BA